



DECRETO Nº. 419/2021

Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, em conformidade com o protocolado sob nº 4234/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15 caput, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, parte de um imóvel urbano nº 16 da quadra nº 11, centro, neste Município, quadrante SO, com frente para Rua Nova, distante 36,00 metros da esquina com a Rua Barão do Rio Branco, com a área de 515,00m² (quinhentos e quinze metros quadrados), matriculado sob o registro nº 109 do CRI local, de propriedade de José Adevete Gomes, ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, e possui as seguintes medidas e confrontações:

“FRENTE, com 18,00 metros, divide com a Rua Nova.

LADO DIREITO, com 28,00 metros, divide com lote de propriedade de Jovino Figueiredo Gomes.

FUNDO, com 16,00 metros, divide com lote de propriedade de Sebastião Antunes dos Santos; e

LADO ESQUERDO, com 31,50 metros, divide com lote de propriedade do Município de Prudentópolis (Parque de Máquinas).”

Art. 2º. Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel constante na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração